

PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0007-PG REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc/MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1252/12, conforme julgamento do processo licitatório, RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA Nº 17/0007-PG – SRP e registrar os preços para **eventual aquisição de bolos, tortas e salgados diversos, para o Sesc Administração e Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Saúde, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses**, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2017/2018 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo destina-se ao **registro de preços para eventual aquisição de bolos, tortas e salgados diversos, para o Sesc Administração e Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Saúde, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Instrumento Convocatório nº 17/0007-PG-SRP, seus anexos e as Cláusulas deste.

2.2 O presente Termo de Registro de Preço poderá ser utilizado por:

- a) **Sesc Administração:** Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II, São Luís-MA.
- b) **Sesc Deodoro:** Av. Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís – MA;
- c) **Sesc Turismo:** Av. São Carlos, Jardim Paulista, s/n, Olho D'água, São Luís –MA;
- d) **Sesc Saúde:** Rua do Sol, 616 – Centro – São Luís-MA;
- e) **Sesc Caxias:** Praça Cândido Mendes, 1131 – Centro – Caxias – MA;
- f) **Sesc Itapecuru:** BR 222, s/n, Bairro Roseana Sarney – Itapecuru – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

3.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

3.3 As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A cada fornecimento o pagamento será providenciado, em até 08 (oito) dias úteis após a entrega do produto, devidamente aprovados pelo Sesc-MA, mediante apresentação da nota fiscal e recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/0007-PG.

4.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:

5.1 Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX
 ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
 RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
 ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADEESTIMADA						Total Estimado	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
		Sesc Administração	Sesc Deodoro	Sesc Turismo	Sesc Saúde	Sesc Caxias	Sesc Itapecuru			
XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XX	XX	XX	XXX

5.2 Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX
 ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
 RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
 ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

5.3 Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou outro motivo justo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos produtos, que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais, propondo as alterações que julgar conveniente;

6.2 Até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da comunicação, o CONTRATANTE se manifestará, por escrito, sobre as alterações propostas;

6.3 Expirado o prazo mencionado sem a devida manifestação do CONTRATANTE, as alterações propostas serão consideradas aprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades das Unidades Operacionais, será emitido documento denominado “PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF”, em quantidade e periodicidade que atenderá a necessidade da Unidade, o qual autorizará o fornecimento do(s) item(ns);

7.2 As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF;

7.3 Se a CONTRATADA entregar os itens a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como dos padrões de qualidade estabelecidos no edital, o CONTRATANTE os recusará e como não é possível efetuar a substituição dos mesmos, tendo em vista que são produtos alimentícios para consumo imediato, o pagamento não será efetuado ao contratante.

7.4 A recusa injustificada em assinar ***o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF***, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 O(s) item(ns) adjudicado(s) deverão ser entregues no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

8.2 Os itens especificados, nos Pedidos aos Fornecedores – PAF deverão ser entregues de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/0007-PG;

8.4 A entrega dos itens deverá ser programada, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

8.5 Em caso de punição, depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc-MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

8.6 Todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta do Fornecedor, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos produtos nos prazos solicitados.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório N° 17/0007-PG, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

10.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

11.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

11.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

11.1.4 Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e baixa no Registro de Preços.

11.1.5 A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

11.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação anormal do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação.

13.2 Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 13.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

São Luís-MA, _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES):